

LEI Nº 2.210/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

*"Regulamenta o art. 8º, da lei nº 14.133/2021" e
dá outras providências."*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

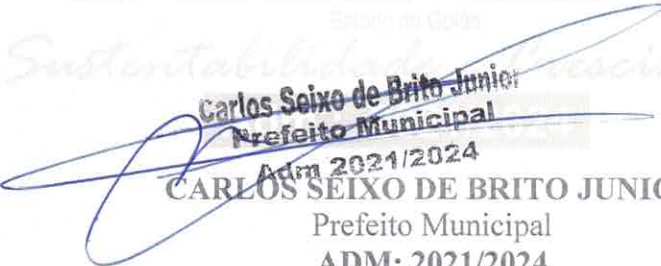
Art. 1º. Esta lei regulamenta o art. 8º, da lei Nº 14.133/2021- Lei de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - O agente de contratação pessoa designada pela autoridade competente poderá ser servidor do quadro comissionado ou efetivo da administração municipal, que deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O agente de contratação deverá ter formação compatível ou qualificação profissional atestada através de empresa privada ou pública.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024